

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO  
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO  
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	2
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde .....	3
Procuradoria Regional da República da 4ª Região .....	3
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	4
Procuradoria Regional da República da 6ª Região .....	4
Procuradoria da República no Estado do Amapá .....	5
Procuradoria da República no Estado do Amazonas .....	6
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	6
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	7
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo .....	7
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	8
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	9
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	9
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro .....	11
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul .....	11
Procuradoria da República no Estado de Rondônia.....	13
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	14
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina .....	15
Procuradoria da República no Estado de Sergipe .....	17
Expediente.....	23

**SECRETARIA-GERAL**

**EXTRATO DE DESPACHO.**

**LICENÇA-PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

Considerando as atribuições previstas no artigo 6º, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR/MPU nº 705, de 12 de novembro de 2012, AUTORIZO o usufruto de licença-prêmio da SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA Samantha Chantal Dobrowolski, no período abaixo discriminado. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO	DATA DA AUTORIZAÇÃO
Samantha Chantal Dobrowolski	494	PGR	14/09/2014 a 12/09/2019	01/10/2025 a 06/10/2025	15/08/2025

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Secretária-Geral

**DESPACHO SG/MPF Nº 1.213, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.001397/2025-68. INTERESSADA: SEJUD/SG/PGR. SERVIDOR: FILIPE BALLICO DE MORAES. ASSUNTO: Trabalho à distância no interesse da administração c/c teletrabalho.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº 8842/2025, PGR-00302239/2025, e o disposto nos artigos 16, I, e 18 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância, no interesse da Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, ao servidor FILIPE BALLICO DE MORAES, matrícula nº 23669, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, lotado na PRM-Piracicaba/SP, com vínculo e subordinação hierárquica à SEJUD/SG, mantendo-se a lotação na origem, residência em Piracicaba/SP, com a possibilidade do exercício das funções em regime de teletrabalho, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11, da Portaria 78/2024 e;

b) o gestor da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.205, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo MPF/PGR nº 1.00.000.004962/2025-49. INTERESSADO: GENIVALDO DE FREITAS BONFIM, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, aposentado, matrícula nº 11.157. ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo Art. 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00299367/2025, INDEFIRO o pedido de isenção de imposto de renda, haja vista o não enquadramento nas hipóteses previstas no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, e no artigo 6º da IN/RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, e de acordo com a Ata de Conclusão da Junta Médica nº 373, de 28 de Julho de 2025. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.207, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.26.000.001983/2023-34. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: ERLANI MARIA DA SILVA, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 25162-3. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação 8805/2025 DDS/SGP - PGR-00300624/2025, DEFIRO a licença para capacitação no período de 25/08/2025 a 29/08/2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 04/05/2013 a 30/09/2020, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

DESPACHO SG Nº 1.201, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGR-00297893/2025. ASSUNTO: Solicitação de extensão de jornada de estágio. INTERESSADO: LUÍS FERNANDO BARBOSA CARNEIRO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pelo art.2º, inciso XII da PORTARIA SG/MPF Nº 625, DE 11 DE JULHO DE 2025, bem como as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do documento PGR-00298344/2025, DEFIRO o requerimento de extensão de jornada do estagiário LUÍS FERNANDO BARBOSA CARNEIRO, matrícula nº 48793, lotado na Procuradoria Geral da República, para o período de 18/08/2025 a 09/01/2025. Dessa forma, a fim de suprir orçamentária e financeiramente a demanda, o setor deverá dispor de 1 (uma) vaga de estágio desocupada pelo período da ampliação solicitado. PUBLIQUE-SE.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo da Secretaria-Geral

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 1.208, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.20.000.000967/2025-18. ASSUNTO: Remoção. INTERESSADO: DANIEL BATISTA LIBERAL, matrícula nº 17301, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Polícia Institucional, lotado na Procuradoria da República no Município de Barra do Garças. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, publicada no DMPF-e nº 193, de 14 de outubro de 2020, e de acordo com o contido na Informação nº 2800/2025, PGR-00298921/2025, INDEFIRO o pedido de remoção do servidor para a Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso, por motivo de acompanhamento de cônjuge, uma vez que não atende aos requisitos previstos na Portaria PGR/MPU nº 424, de 5 de julho de 2013. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas do MPF

## SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 24, DE 17 DE AGOSTO DE 2025.

Excluir Ata de Conclusão de Junta Médica número 355, referente à servidora LIVIA BANDEIRA PLACIDO, matrícula nº 25844, publicada no DMPF-e nº 146, de 08/08/2025.

RETIFICAÇÃO Nº 25, DE 17 DE AGOSTO DE 2025.

Retificar licença médica de ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA MATOS FORTUNATO, matrícula nº 22466, publicada no DMPF-e nº 20, de 30/01/2024

Onde se lê 11/09/2023 a 17/09/2023, leia-se 11/09/2023 a 13/09/2023

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 124, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Reedita a Portaria PRR4 nº 116, de 29 de julho de 2025, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de Ofícios da Área Cível na PRR4ª, no mês de agosto de 2025.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	seg., 4/8/2025 a sex., 8/8/2025	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 43, de 15/7/2025	Maurício Pessutto
01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	ter., 12/8/2025 a seg., 18/8/2025	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 43, de 15/7/2025	Orlando Martello Junior
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	seg., 4/8/2025 a sex., 8/8/2025	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 43, de 15/7/2025	Daniele Cardoso Escobar
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	ter., 12/8/2025 a sex., 15/8/2025	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 43, de 15/7/2025	Mauricio Gotardo Gerum
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	seg., 4/8/2025 a sex., 8/8/2025	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 43, de 15/7/2025	Ricardo Luís Lenz Tatsch
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	ter., 12/8/2025 a seg., 18/8/2025	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 43, de 15/7/2025	Andrea Falcão de Moraes
07 - Ofício Especializado Cível	Januário Paludo	ter., 12/8/2025 a sex., 15/8/2025	Férias	Elton Venturi
11 - Ofício Especializado Cível	José Osmar Pumes	ter., 12/8/2025 a sex., 15/8/2025	Licença-prêmio	João Gualberto Garcez Ramos
13 - Ofício Especializado Cível	Flávio Augusto de Andrade Strapason	seg., 25/8/2025 a sex., 29/8/2025	Férias	Januário Paludo

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	qui., 21/8/2025 a ter., 26/8/2025	Licença-prêmio	Fábio Bento Alves
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	sex., 1/8/2025 a qui., 7/8/2025	Designação para substituição de Suprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF n° 449, de 16/7/2025	Flávio Augusto de Andrade Strapason
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	sex., 8/8/2025 a sex., 15/8/2025	Designação para substituição de Suprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF n° 449, de 16/7/2025	Carlos Eduardo Copetti Leite
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	seg., 18/8/2025 a sex., 22/8/2025	Designação para substituição de Suprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF n° 449, de 16/7/2025	Luiz Carlos Weber
15 - Ofício Especializado Cível	Paulo Gilberto Cogo Leivas	seg., 25/8/2025 a sex., 29/8/2025	Designação para substituição de Suprocurador-Geral da República - Portaria PGR/MPF n° 449, de 16/7/2025	Marcus Vinicius Aguiar Macedo
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	seg., 25/8/2025 a sex., 29/8/2025	Férias	Rodolfo Martins Krieger

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI  
Procuradora Regional da República  
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 97, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Encerra, no dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira), às 16h, o expediente presencial na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015,

CONSIDERANDO a notícia veiculada nos meios de comunicação do Estado de Pernambuco acerca da continuidade do protesto dos carroceiros na cidade do Recife, incluindo pontos de grande movimentação de veículos na região metropolitana;

CONSIDERANDO a dificuldade ocasionada, em virtude do protesto ocorrido pela manhã, para a chegada dos membros, servidores, estagiários e colaboradores na sede da Procuradoria Regional da República e que, em razão de um novo protesto, haverá a mesma dificuldade para retorno, se mantido o horário normal do expediente presencial,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, na presente data, às 16h, o expediente presencial na Procuradoria Regional da República da 5ª Região.

Art. 2º A continuidade do expediente dar-se-á, tanto para servidores, quanto para estagiários, de forma remota.

Parágrafo único. Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, será feito um registro posterior no sistema Kairós de cumprimento de sobreaviso ou abono.

Art. 3º Os servidores e estagiários que, em razão do protesto, registraram seu ponto mais tarde que o horário previsto na jornada cadastrada, terão suas horas abonadas pela CGP, sem que haja necessidade de requerimento individual.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data hoje, sem prejuízo de posterior publicação.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe da PRR5ª Região

#### PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO

PORTARIA PRR6 Nº 105, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta as atividades da Subsecretaria Jurídica e de Documentação (SUBJUD) nos plantões da Procuradoria Regional da República da 6ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução PRR6 nº 01, de 7 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução PRR6 nº 2, de 22 de agosto de 2023, que trata da repartição de atribuições entre os escritórios na Procuradoria Regional da República da 6ª Região, e estabelece regras sobre os plantões nos artigos 12 a 19;

CONSIDERANDO que a execução dos trabalhos do membro plantonista, conforme esclarecido por outras unidades regionais, contemplam somente demandas oriundas do desembargador federal plantonista;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atividades da Subsecretaria Jurídica e de Documentação desta unidade regional, a fim de estabelecer critérios objetivos para o devido tratamento e distribuição de processos que devam ser analisados por parte do procurador regional plantonista; e

CONSIDERANDO que não existe escala de servidores em regime de plantão na Subsecretaria Jurídica e de Documentação desta unidade regional, encerrando-se o expediente do setor às 19 horas;

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento e cadastramento no sistema Único de processos pela Subsecretaria Jurídica e de Documentação (SUBJUD), que não tenham sido encaminhados pelo desembargador federal plantonista do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), seguirá a rotina regular, nos dias úteis até as 19 horas, com a distribuição aleatória e impessoal a um escritório comum da Procuradoria Regional da República da 6ª Região (PRR6), salvo quando houver prevenção.

Parágrafo único. Se a conclusão da SUBJUD se der após às 18 horas nos dias úteis, e o membro entender ser caso de plantão judicial, deverá providenciar sua imediata redistribuição, até as 19 horas, ao procurador regional plantonista, por meio do lançamento de nota interna dirigida à SUBJUD com a devida justificativa, que adotará o procedimento descrito no artigo seguinte.

Art. 2º O recebimento e cadastramento no sistema Único de processos encaminhados pelo desembargador federal plantonista do TRF6, durante o plantão judicial, nos dias úteis das 18 às 9 horas e nos finais de semana e feriados, ocorrerá após informação do gabinete do membro plantonista à SUBJUD, para possibilitar a vinculação da manifestação realizada no plantão judicial ao processo.

Parágrafo único. Se ao receber o processo do desembargador federal plantonista o membro plantonista entender não ser caso de plantão judicial deverá assim se manifestar nos autos, por meio do eproc.

Art. 3º A manifestação do procurador regional plantonista, durante o plantão judicial, deverá ser incluída no sistema Único sem vínculo a auto judicial e criada em plantão, assinada e sua íntegra incluída diretamente nos autos, por meio do eproc.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Na Portaria PRR6 nº 93, de 10 de julho de 2025, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 14 de julho de 2025, página 8, onde se lê:

Procurador Plantonista	Período do Plantão	Servidor de Apoio
Patrick Salgado Martins	01/10, às 18h a 08/10/2025, às 9h	Livia de Souza Medeiros Mat. 19290

Leia-se:

Procurador Plantonista	Período do Plantão	Servidor de Apoio
Patrick Salgado Martins	01/10, às 18h a 08/10/2025, às 9h	Andre da Silva Santos Mat. 25625

PATRICK SALGADO MARTINS  
Procurador-Chefe Regional

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 217, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR nº 996/2023, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República JOÃO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ para responder, em caráter de substituição remota, no período de 13 a 18 de agosto de 2025, pelo 5º Ofício da PR/AP, titularizado pelo Procurador da República MILTON TIAGO ARAÚJO DE SOUZA JUNIOR, em razão de afastamento do titular para fruição de licença médica, nos termos do artigo 223, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

JOÃO PEDRO BECKER SANTOS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA PR-AM/SE Nº 37, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Designa equipe de planejamento da contratação de serviço de coffee break para a Capacitação "Workshop Liderança Inspiradora" da PR-AM.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso das atribuições constantes do artigo 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Instituir a equipe de planejamento para contratação de serviço de coffee break para a Capacitação "Workshop Liderança Inspiradora" da PR-AM.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício na Procuradoria da República no Amazonas, para composição e atuação na referida comissão:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Jandrei da Silva de Freitas	27703	Técnico do MPU/Administração	CGP	Presidente
Flávio Marcel Santos Chagas	29380	Analista do MPU/Engenharia Civil	SECGC	Membro

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade

Art. 4º O Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Técnicos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FLAVIA MANARTE HANNA

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 237, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição, nos períodos e ofícios abaixo indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Ruy Nestor Bastos Mello	945	4º Ofício Criminal Geral da PR/BA	Folga Resolução 159 CSMPF	15/09/2025 a 19/09/2025	Melina Castro Montoya Flores	1040	6º Ofício Criminal Geral da PR/BA
Andre Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista	Folga Resolução 159 CSMPF	23/09/2025 a 24/09/2025	João Paulo Beserra da Silva	1576	2º Ofício PRM Jequié

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

I - Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada pelo substituto ordinário, mediante compensação, com exceção das PRMs que possuam apenas um ofício.

II - Na impossibilidade da substituição pelos membros lotados nos ofícios substituídos, a unidade responsável pela substituição deverá promover a alteração das audiências mediante compensação.

Art. 3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação e Tecnologia da Informação.

CLAYTON RICARDO DE JESUS SANTOS  
Procurador-Chefe

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PRDF Nº 149, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Distrito Federal, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 133, de 29 de julho de 2025, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios da PRDF:

I – Acrescenta-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira	990	PR-DF - 5º OFÍCIO	Atestado	15/08/2025	Carolina Martins Miranda de Oliveira	1172	PR-DF - 7º OFÍCIO

ANNA CAROLINA RESENDE MAIA GARCIA  
Procuradora-Chefe

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Institui e designa a Equipe de Planejamento da Contratação do treinamento EAD Gestão Tributária de Contratos e Convênio.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições previstas no inciso XVIII do art. 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e com o objetivo de adequar a estrutura para uma atuação institucional eficiente e segura, com foco em resultados, conforme o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para os anos de 2022-2029 (Portaria PGR/MPF nº 3 de Fevereiro de 2022), observado o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) do treinamento EAD Gestão Tributária de Contratos e Convênio.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta PR/ES, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Nº	Atribuição	Nome	Lotação	Matrícula
1	Presidente	Geani Esther Pertel	CA/SE/GABPC/PR-ES	24703
2	Integrante Requisitante	Vagner Vaccari Silva	NEOF/CA/SE/GABPC/PR-ES	29519
3	Integrante Administrativo	Marco de Pereira Binda	NEOF/CA/SE/GABPC/PR-ES	33593

Art. 3º A EPC deverá:

I - realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação;

II - acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis;

III - realizar diligências e prestar esclarecimentos estabelecidos no TERMO DE AUTUAÇÃO CA/PRES - PR-ES-00042206/2025, e do planejamento da contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para conclusão do ETP.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIA MARIA FUSATTO PASOLINI

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA PR/MA Nº 60, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa procuradores da República para atuarem em itinerância no 4º Ofício da PRM-Imperatriz, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o disposto no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

CONSIDERANDO a autorização concedida no Despacho 16977/2024 SG para realização de itinerância presencial na Procuradoria da República no Município de Imperatriz (4º Ofício),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes Procuradores da República para atuarem de forma presencial no 4º Ofício (Vago) da Procuradoria da República no Município de Imperatriz.

PERÍODO DA ITINERÂNCIA	MEMBRO ITINERANTE
20 a 24/10/2025	DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA (Matr. 1601)
10 a 14/11/2025	THAYNA FREIRE DE OLIVEIRA (Matr. 904)
15 a 19/12/2025	MARCELO SANTOS CORREA (Matr. 1486)

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Administração da PRM/Imperatriz e CTIC/PR-MA que sejam tomadas as providências para garantir acessos, sala e estação de trabalho na sede da PRM/Imperatriz para o membro itinerante.

Art. 3º O(A) Procurador(a) itinerante deverá informar à Chefia da Unidade de respectiva lotação (ou responsável pelo setor) para providenciar substituição para o ofício originário, conforme orientação da SG (Ofício Circular 70/2024/SG e Ofício Circular nº 174/2024/SG). Bem como apresentar a esta chefia administrativa, conforme orientação do Ofício Circular nº 339/2024/SG: 1. Declaração de que não está designado para substituição no período; e 2. Autorização da sua chefia para a desoneração do ofício de origem, com declaração de que o membro não será designado para outra substituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MA Nº 101, 02 de dezembro de 2024, publicada na página nº 8, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 237/2024, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2025		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
01 a 07/09/2025 *07/09 (Independência dº Brªsil)	1º Titular: DR. THIAGO FERREIRA 2º Titular: DRA. CAROLINA MESQUITA Substituto: DR. PEDRO HENRIQUE	Titular: MÁRCIA 1ª Substituto: KELLY 2º Substituto: CAMILA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2025		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
01 a 05/09/2025	1º Titular: DR. PEDRO HENRIQUE 2º Titular: DRA. CAROLINA MESQUITA Substituto: DR.	Titular: HELOÍSA 1ª Substituto: KELLY 2º Substituto: CAMILA
06 e 07/09/2025 *07/09 (Independência dº Brªsil)	1º Titular: DR. THIAGO FERREIRA 2º Titular: DRA. CAROLINA MESQUITA Substituto: DR. PEDRO HENRIQUE	

ALEXANDRE SILVA SOARES  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC Nº 284, DE 16 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista a teor da Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o falecimento do servidor MARCELO BENEVIDES LOPES, Analista do MPU/Comunicação Social, ocorrido em 15 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo servidor, ao longo de sua exitosa carreira, ao Ministério Público Federal; CONSIDERANDO a importância da homenagem ao servidor e a necessidade de prestar solidariedade aos seus familiares.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar luto oficial por 3 (três) dias no âmbito da Procuradoria da República em Pernambuco, sem suspensão das atividades.

Art. 2º Determinar que as bandeiras da Instituição, localizadas no edifício-sede da Procuradoria da República em Pernambuco, sejam hasteadas a meio mastro, pelo período de 3 (três) dias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC Nº 288, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Encerra, no dia 18 de agosto de 2025 (segunda-feira), às 16h, o expediente presencial na Procuradoria da República em Pernambuco.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a notícia veiculada nos meios de comunicação do Estado de Pernambuco acerca da continuidade do protesto dos carroceiros na cidade do Recife, incluindo pontos de grande movimentação de veículos na região metropolitana;

CONSIDERANDO a dificuldade ocasionada, em virtude do protesto ocorrido pela manhã, para a chegada dos membros, servidores, estagiários e colaboradores na sede da Procuradoria Regional da República e que, em razão de um novo protesto, haverá a mesma dificuldade para retorno, se mantido o horário normal do expediente presencial;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, na presente data, às 16h, o expediente presencial na sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, 1800, Espinheiro, Recife/PE.

Art. 2º A continuidade do expediente dar-se-á, tanto para servidores, quanto para estagiários, de forma remota.

Parágrafo único. Para os casos em que não haja compatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, será feito um registro posterior no sistema Kairós de cumprimento de sobreaviso ou abono.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR

Procurador-Chefe Adjunto

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 86, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria PR/PI nº 81, de 30 de julho de 2025, referente à substituição de Ofícios no MPF/PI, no mês de agosto de 2025, considerando as alterações feitas pelas Portarias PR/PI nº 82/2025 (PR-PI-00022022/2025) e 85/2025 (PR-PI-00023115/2025), publicadas no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 04/08/2025, Página 56 e DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/08/2025, Página 34.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1, todos de 25 de setembro de 2014, e

Considerando o afastamento informado pelo Procurador da República titular do 7º Ofício da PR/PI,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir no Anexo Único da Portaria PR/PI nº 81, de 30 de julho de 2025 (PR-PI-00021476/2025), publicada no DMPF-e Nº 140/2025, de 31 de julho de 2025, a seguinte linha:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Folga Compensatória	19, 20 e 21/08/2025	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI

Art. 2º O Anexo Único da Portaria PR/PI nº 81, de 30 de julho de 2025 (PR-PI-00021476/2025), publicada no DMPF-e Nº 140/2025, de 31 de julho de 2025, considerando as alterações feitas pela pelas Portarias PR/PI nº 82/2025 (PR-PI-00022022/2025) e 85/2025 (PR-PI-00023115/2025), publicadas no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 04/08/2025, Página 56 e DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/08/2025, Página 34, respectivamente, e as que foram determinadas por esta Portaria, passa a vigorar nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO DO (A) PROCURADOR(A) TITULAR AFASTADO (A) OU DESONERADO (A)				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
MARCO AURÉLIO ALVES ADÃO	839	8º Ofício da PR/PI	Desoneração em virtude da Chefia	1 a 14/08/2025	TRANVANVAN DA SILVA FEITOSA	581	3º Ofício da PR/PI
				15 a 29/08/2025	MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI
				30 e 31/08/2025	NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI
MARCO TÚLIO LUSTOSA CAMINHA	731	4º Ofício da PR/PI	Férias	01/08/2025	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI
			Folgas Compensatórias	04 a 06/08/2025	NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI
LUISE TORRES DE ARAÚJO LIMA	1646	Ofício Único de SRN/PI	Licença Maternidade	1 a 7/08/2025	LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA (Substituição Remota)	1045	6º Ofício da PR/PI
				8 a 11/08/2025	NICOLE CAMPOS COSTA (Substituição Remota)	1544	11º Ofício da PR/PI
				12/08/2025	ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR (Substituição Remota)	732	7º Ofício da PR/PI
				13 e 14/08/2025	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES (Substituição Remota)	639	5º Ofício da PR/PI
				15 a 21/08/2025	ANDRÉ BATISTA E SILVA (Substituição Remota)	1651	Ofício Único de Floriano/PI
				22 a 28/08/2025	ANDERSON ROCHA PAIVA (Substituição Remota)	1613	Ofício Único de Corrente/PI
				29 a 31/08/2025	CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES (Substituição Remota)	639	5º Ofício da PR/PI

Assinado com certificado digital por GUILHERME RAFAEL ALVES VARGAS, em 18/08/2025 18:00. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 0005001e.8b2e5dc.b04ab379.1b21f098

ANTÔNIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	732	7º Ofício da PR/PI	Férias	1 a 6/08/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI
			Folga Compensatória	14, 15 e 18/08/2025	NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI
				19, 20 e 21/08/2025	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
NICOLE CAMPOS COSTA	1544	11º Ofício da PR/PI	Folga Compensatória	1/08/2025	ANDERSON ROCHA PAIVA (Substituição Remota)	1613	Ofício Único de Corrente/PI
				20, 21 e 22/08/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI
ANDERSON ROCHA PAIVA	1513	Ofício Único de Corrente/PI	Férias	13 a 15/08/2025	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI
LEONARDO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1045	6º Ofício da PR/PI	Folga Compensatória	12/08/2025	KELSTON PINHEIRO LAGES	663	2º Ofício da PR/PI
CARLOS WAGNER BARBOSA GUIMARÃES	639	5º Ofício da PR/PI	Folga Compensatória	4 a 8/08/2025	ISRAEL GONÇALVES SANTOS SILVA	853	10º Ofício da PR/PI

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor imediatamente.

MARCO AURÉLIO ADÃO  
Procurador-Chefe da PR/PI

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 727, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o Procurador da República ALBERTO RODRIGUES FERREIRA para realizar os plantões de custódia junto à 10ª Vara Federal Criminal no período de 18 a 22 de agosto de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais; considerando os termos da Portaria PRRJ Nº 648/2022 que regulamenta os plantões em casos de custódia realizados por membros da PR/RJ, resolve:

Art. 1º Adotar a seguinte escala de plantão dos casos de custódia junto à 10ª Vara Federal Criminal:

PERÍODO	PROCURADORES
18 a 22/08/2025	Alberto Rodrigues Ferreira

Art. 2º Dê-se ciência ao procurador designado, à Vara do plantão de custódia e as 1ª Turma Recursal e 34ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 327, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Elogiar o servidor NELSON LUIZ ABREU MAGALHÃES, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 6550, pela inigualável dedicação, presteza, eficiência, comprometimento e profissionalismo, notadamente na condução da Subcoordenadoria

Administrativa da PRM-Pelotas, assim como em todo o seu histórico profissional de várias décadas, atendendo às mais variadas necessidades da unidade, sempre impactando positivamente nas atividades de membros e servidores do órgão.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA Nº 331, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

FELIPE DA SILVA MULLER

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOUVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA (MATR.: 1428)	PRM-RS-PELOTAS-RS - 1º Ofício	VIAGEM A SERVIÇO.	02/09/2025 a 05/09/2025.	MAX DOS PASSOS PALOMBO (MATR.: 737)	PRM-RS-PELOTAS-RS - 2º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 4-057.	
NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO (MATR.: 875)	PR-RS - 10º Ofício	FÉRIAS.	13/10/2025 a 22/10/2025.	JORGE MAURICIO PORTO KLANOVICZ (MATR.: 1570)	MPF - Ofício JEF/CL 4-096, PRM-RS-S.LIVRAMENTO - 1º Ofício.	
NILO MARCELO DE ALMEIDA CAMARGO (MATR.: 875)	PR-RS - 10º Ofício	FÉRIAS.	23/10/2025 a 01/11/2025.	LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER (MATR.: 1325)	PR-RS - 30º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 3-096.	
ANA PAULA CARVALHO DE MEDEIROS (MATR.: 690)	PR-RS - 12º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO, FÉRIAS.	15/10/2025 a 24/10/2025.	CARLOS AUGUSTO TONIOLO GOEBEL (MATR.: 1337)	PR-RS - 29º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 3-097.	
ANTONIO CARLOS MARQUES CARDOSO (MATR.: 1252)	PRM-RS-N.HAMBURGO - 3º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO, FÉRIAS.	16/10/2025 a 31/10/2025.	RAPHAEL REBELLO HORTA GORGEN (MATR.: 1512)	MPF - Ofício JEF/CL 4-027, PRM-RS-ERECHIM/P.M - 2º Ofício.	
JOSE LEONARDO LUSSANI DA SILVA (MATR.: 1588)	PRM-RS-URUGUAIANA - 1º Ofício	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	16/10/2025 a 21/10/2025.	JERUSA BURMANN VIECILI (MATR.: 878)	PR-RS - 9º Ofício.	
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA KENNE DA SILVA (MATR.: 1428)	PRM-RS-PELOTAS-RS - 1º Ofício	VIAGEM A SERVIÇO.	26/08/2025 a 28/08/2025.	LUIS FELIPE SCHNEIDER KIRCHER (MATR.: 1325)	PR-RS - 30º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 3-096.	

## PORTARIA PR/RS Nº 333, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Designar o servidor MAXIMILIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 14675, para exercer o encargo de substituto da função de confiança de Subcoordenador Administrativo, código FC-02, da Procuradoria da República no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## PORTARIA Nº 334, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos ofícios especificados no Anexo I;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MULLER

## ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO	
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO
PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR (MATR.: 1493)	PRM-RS-P.FUNDO - 1º Ofício	FÉRIAS.	19/08/2025 a 23/08/2025.	JOAO GABRIEL MORAIS DE QUEIROZ (MATR.: 1077)	MPF - Ofício JEF/CL 4-076, PR-DF - 6º Ofício.
HENRIQUE FELBER HECK (MATR.: 1442)	PRM-RS-CRUZ ALTA - Ofício Único	FOLGA COMPENSATÓRIA DECORRENTE DE PLANTÃO.	05/09/2025 a 05/09/2025.	FELIPE BRETANHA SOUZA (MATR.: 743)	MPF - Ofício JEF/CL 4-025, PR-RS - 28º Ofício.

## RETIFICAÇÃO Nº 42, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar, na PORTARIA 288/2025 - PR-RS-00075228/2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 28/07/2025, Página 11, o período de designação para substituição no 23º Ofício da PR-RS, passando de 16/09/2025 a 30/09/2025 para 20/09/2025 a 30/09/2025;

Art. 2º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de ofícios.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA

## PORTARIA Nº 90, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o servidor MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA a conduzir, extraordinariamente, os veículos oficiais da Procuradoria da República no Estado de Rondônia.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015, e pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

## RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA, matrícula 29422, a conduzir, extraordinariamente, os veículos oficiais da Procuradoria da República no Estado de Rondônia em atividades externas exclusivamente relacionadas às atribuições de seus serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se. Dê-se ciência.

DANIELA LOPES DE FARIA  
Procuradora-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL Nº 23, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Chamamento para auxílio externo (itinerância) nacional, em ofício vago na Procuradoria da República de Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o disposto no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

Considerando a vacância, por prazo indeterminado, dos 2º e 4º Ofícios da Procuradoria da República no Estado de Roraima;

Considerando a desoneração legal relativa às funções de Procurador-chefe e Procurador Regional Eleitoral, e as demais cumulações de ofícios decorrentes dos afastamentos legais dos membros lotados nesta Unidade;

Considerando a autorização por parte da Secretaria-Geral do MPF para realização de itinerância em 2 (dois) Ofícios vagos por mês da Procuradoria da República em Roraima, nos meses de setembro e outubro de 2025, concedida por meio do DESPACHO nº 20429/2025/SG – PGR-00258683/2025;

Considerando as orientações contidas no Ofício Circular nº 174/2024/SG - PGR-00186933/2024 e no Ofício Circular nº 339/2024/SG – PGR-00364882/2024;

Resolve:

Art. 1º Tornar pública a abertura de processo de chamamento de Procuradores(as) da República para realização de itinerância nacional, respectivamente, nos 1º e 2º Ofícios (Vagos) da Procuradoria da República em Roraima pelos períodos, em dias úteis, com pagamento de diárias e passagens, abaixo discriminados:

Ofício Vago	Período
1º Ofício	De 29/09/2025 a 10/10/2025
2º Ofício	De 13/10/2025 a 24/10/2025

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo tem por objeto o chamamento de Procuradores(as) da República para substituição, na modalidade itinerância nacional, de maneira individual e presencial, nos 1º e 2º Ofícios da Procuradoria da República em Roraima, no período informado no art. 1º deste ato, em razão de vacância.

1.2. A itinerância referida no item 1.1 exigirá, a permanência do membro do MPF em auxílio, na PR/RR, nos dias úteis do período ofertado, sendo disponibilizado o pagamento de diárias restritas ao número máximo de 12 (doze), conforme dispõe o Ofício Circular nº 174/2024/SG – PGR-00186933/2024, e nos termos do art. 6º da Portaria nº 41, de 25 de junho de 2014 e suas alterações,

1.3 O Procurador itinerante deverá informar à Chefia da Unidade de respectiva lotação (ou responsável pelo setor) para providenciar substituição para o ofício originário, devendo estar em dedicação exclusiva para o ofício objeto da itinerância, quando a itinerância for autorizada e custeada pela SG.

1.4 Para confirmação da dedicação exclusiva referida no item 1.4, o membro itinerante deverá apresentar ao chefe da unidade responsável pela itinerância: a) Declaração de que não está designado para substituição no período; e b) Autorização da sua chefia para a desoneração do ofício de origem, com declaração de que o membro não será designado para outra substituição (Ofício Circular nº 339/2024/SG – PGR-00364882/2024).

## 2. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

2.1 O(a) Procurador(a) da República itinerante necessitará ter "token" ("assinador digital") bem como, ser cadastrado(a) no sistema de Processo Judicial eletrônico (PJe), a fim de oficiar nos feitos perante a Seção Judiciária Federal de Roraima.

2.2 O(a) Procurador(a) da República itinerante designado(a) ficará responsável por todos os feitos judiciais e extrajudiciais distribuídos ao Ofício vago correspondente, bem como os feitos indicados pelas respectivas assessorias conforme urgência e/ou relevância, pelo período de duração da itinerância.

2.3 Os feitos enquadrados nos parâmetros acima que não puderem, eventualmente, ser analisados durante a estadia na Unidade, deverão ser despachados remotamente.

2.4 O membro itinerante ficará responsável por todas as audiências presenciais que ocorrerem nos dias em que estiver na PR-RR, bem como as demais audiências virtuais designadas, devendo ser consultadas diretamente com a assessoria do respectivo ofício vago.

2.5 O membro itinerante participará da escala de plantão judicial da PR-RR conforme a necessidade apresentada durante sua permanência.

2.6 A necessidade mencionada no item anterior, prevista para o mês de setembro de 2025, está discriminada em tabela a seguir:

Membro Itinerante	Plantão
1º Ofício	Das 8h do dia 29/09 às 7h59 do dia 06/10
2º Ofício	Das 8h do dia 13/10 às 7h59 do dia 20/10

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os interessados devem se inscrever pelo Sistema de Seleção Automatizado de Membros (SISAM), das 10h do dia 18 de agosto de 2025 às 10h do dia 20 de agosto de 2025.

3.2. Os critérios de classificação são de pontuação e o de antiguidade, em caso de desempate.

3.3. O(A) Procurador(a) vencedor(a) do referido concurso SISAM, receberá a notificação por correio eletrônico, que deverá ser respondido informando as opções de voos, preferencialmente pesquisadas nos sites das companhias aéreas.

3.4. Após a aceitação do encargo, o(a) Procurador(a) da República itinerante será designado(a) por portaria do Procurador-Chefe da PR/RR, que somente será revogada em virtude de caso fortuito ou força maior.

3.5. Mais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (95) 98117-9623 ou via Zoom com servidora Anglenda Rodrigues Mourão.

3.6. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/RR.

Publique-se. Dê-se ciência.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente na Procuradoria da República em Roraima no dia 18 de agosto de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO EVENTUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PR-RR nº 102, de 12 de agosto de 2025, bem como, pelo artigo 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015),

Considerando o agendamento do serviço para troca do equipamento BVA/IP/01344, que causará interrupção dos serviços de internet nesta Unidade, a partir das 15h do dia 18 de agosto de 2025;

Resolve:

Art. 1º Determinar que o funcionamento da Procuradoria da República em Roraima no dia 18 de agosto de 2025, excepcionalmente, será das 8h às 15h.

Art. 2º Para cumprimento do constante no art. 1º deste ato normativo, os servidores e estagiários em trabalho presencial deverão cumprir a jornada, preferencialmente, de 8h às 15h.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade do disposto no caput deste artigo, deverá apresentar justificativa à sua chefia imediata que encaminhará o pedido de abono ao Procurador-chefe da Unidade.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

CYRO CARNÉ RIBEIRO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Renato de Rezende Gomes	1035	9º Ofício da PRSC	Exercício da Função de Procurador-Chefe Substituto	27.08 a 29.08.2025	Roger Fabre	812	4º Ofício da PRSC

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ivan Cláudio Garcia Marx	1064	4º Ofício da PRM de Joinville	Folga Compensatória	20.08.2025	Carlos Humberto Ptolá Junior	1205	3º Ofício da PRM de Joinville

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO.

Na PORTARIA PRSC Nº 333, DE 25 DE JUNHO DE 2025, publicada no DMPF-e nº 116, de 27 de junho de 2025, Caderno Administrativo, página 43, onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 18/08/2025 às 11h de 25/08/2025	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Fabio Lebarbenchon Soares Telefone: (48) 98866-9689

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 18/08/2025 às 11h de 25/08/2025	Eloi Francisco Zatti Faccioni Assessoria: Carolina Fraga Pereira Telefone: (48) 98866-9689

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PRSC nº 400, de 30 de julho de 2015, publicada no DMPF-e nº 141, de 01 de agosto de 2025, Caderno Administrativo, página 144, onde se lê:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 01/09/2025 às 11h de 08/09/2025	Daniel Ricken Assessoria: Thayse Catherine Purnhagen Telefone: (47) 98825-3884
Das 19h de 08/09/2025 às 11h de 15/09/2025	Michael Von Muhlen de Barros Goncalves Assessoria: Deise Karina Mafra Sommerfeld Telefone: (47) 98835-1634

Leia-se:

PERÍODO	PROCURADOR
Das 19h de 01/09/2025 às 11h de 08/09/2025	Michael Von Muhlen de Barros Goncalves Assessoria: Deise Karina Mafra Sommerfeld Telefone: (47) 98835-1634
Das 19h de 08/09/2025 às 11h de 15/09/2025	Daniel Ricken Assessoria: Thayse Catherine Purnhagen Telefone: (47) 98825-3884

DANIEL RICKEN  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 144, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria PRSE nº 120/2025, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de agosto de 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462/2016,

Considerando as regras de substituição e designação para acumulação de escritórios previstas no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, no Regimento Interno da PRSE, instituído pela Portaria PRSE nº 19/2019, na Portaria PGR/MPF nº 437/2021 e na Portaria PGR/MPF nº 166/2023, bem como nas Atas das Reuniões do Colégio de Procuradores da República,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 120, de 23 de julho de 2025, publicada no DMPF-e Administrativo de 24/07/2025, pg. 31, a qual designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE ANDRADE DANTAS

Anexo I – Portaria PRSE nº 144, de 15 de agosto de 2025.

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATR.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE	Eunice Andrade Dantas	808	01 a 20/08/2025	Desoneração procuradora-chefe (50%)	11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334
3º Ofício da PRSE	Eunice Andrade Dantas	808	21 e 22/08/2025 25 a 29/08/2025	Folga compensatória de plantão	11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334
12º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	01 a 15/08/2025	Ofício vago	1º Ofício da PRSE	Vitor Souza Cunha	1472
12º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	16 a 31/08/2025	Ofício vago	PR-RS (Substituição remota – concurso Sisam 3109/2025)	Carlos Augusto Toniolo Goebel	1337
5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262	01 a 03/08/2025	Licença para tratamento da saúde	9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358
5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262	04 a 12/08/2025	Licença para tratamento da saúde	13º Ofício da PRSE	Victor Riccely Lins Santos	1466
9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358	18 a 31/08/2025	Férias	4º Ofício da PRSE	Ígor Miranda da Silva	1435
10º Ofício da PRSE	Márcio Albuquerque de Castro	1455	20/08 a 03/09/2025	Licença para tratamento da saúde	5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262

## PORTARIA PRSE Nº 145, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pelo MPF/SE, conforme Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024, e dá outras providências.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos V e XX do artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, que regulamenta o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pelo Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Procuradoria da República em Sergipe, ajustes no modelo criados pela PGR, especialmente no tocante ao fluxo procedimental para o chamamento público, a análise da documentação e o julgamento dos pedidos de cadastros formulados pelos interessados em receber bens e valores do MPF;

**RESOLVE**

Art. 1º Fica autorizado o edital de chamamento público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessados em receber bens e valores decorrentes de instrumento de autocomposição coletiva celebrado extrajudicialmente pela Procuradoria da República em Sergipe (PR/SE), nos termos dos anexos I, II, III, IV e V da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, com os ajustes e acréscimos estabelecidos nesta Portaria.

§1º A Procuradoria da República em Sergipe receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de que trata o presente chamamento público.

§2º O Edital de Chamamento para cadastramento de interessados deverá ser publicado a cada 2 (dois) anos, a ser contado a partir da data de publicação da convocação, sem prejuízo do fluxo contínuo de recebimento de pedidos de cadastro, conforme §1º

Art. 2º A Chefia de Gabinete da PR/SE será responsável pela autuação e acompanhamento do Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) destinado à formalização do Cadastro de Órgãos e Entidades, competindo-lhe realizar o recebimento dos requerimentos, a verificação da documentação apresentada pelos interessados e a atualização permanente do cadastro, a ser disponibilizado aos membros para fins de destinação de bens e valores.

Parágrafo Único. Para cumprimento do mister estabelecido no caput, a Chefia de Gabinete atuará em conjunto com a Assessoria Jurídica e a Assessoria Especial.

Art. 3º A Assessoria de Comunicação Social da PR/SE dará ampla publicidade ao Edital de Chamamento público, com sua inclusão em destaque no sítio eletrônico da Unidade, afixação de material impresso na entrada do prédio sede, divulgação na imprensa local e em suas mídias sociais, indicando os canais para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados, por meio do telefone (79) 3301-3701 / 3301-3787 ou do endereço eletrônico prse-ae@mpf.mp.br.

Parágrafo Único. O sítio eletrônico da Procuradoria da República em Sergipe divulgará, permanentemente, o cadastro e as informações acerca dos requisitos para o cadastramento de possíveis destinatários de bens e valores, com a indicação dos canais para esclarecimento de dúvidas e auxílio aos interessados, conforme estabelecido no caput.

Art. 4º Ao padrão mínimo do Edital de Chamamento estabelecido no Anexo I da Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024, ficam acrescentadas e ajustadas as seguintes disposições:

(...)

1.1.1 A Procuradoria da República em Sergipe receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, para os fins de que trata o presente chamamento público.

(...)

2.2. Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo II), acessível também no sítio eletrônico da unidade da PR/SE pelo link <https://www.mpf.mp.br/se>, assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos:

(...)

2.4 O Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital, acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na página MPF Serviços/Protocolo: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>.

2.5 Os interessados poderão apresentar a demanda e o detalhamento preliminar da proposta, conforme Anexo I.

(...)

3.3. Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado será notificado para, querendo, regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(...)

3.7 O indeferimento do pedido de cadastramento pela ausência de requisitos ou pelo não atendimento de exigência durante a análise do cadastro não impede que o interessado renove a solicitação, desde que corrigido o vício que ensejou o seu indeferimento, na forma do item 1.1.1.

(...)

## ANEXO I

(Preenchimento facultativo, conforme item 2.5 do Edital nº 1/2025)

## APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E DETALHAMENTO PRELIMINAR DA PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E ÁREA TEMÁTICA.

2. RECURSOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.

3. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.

4. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO.

5. CRONOGRAMA.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANDO ITEM, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, VALOR ESTIMADO E Nº DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO A SER ANEXADA.

Art. 5º No modelo de Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital de Chamamento (Anexo II da Portaria PGR), ficam acrescentadas as seguintes informações a serem preenchidas pelos interessados:

- Área temática de atuação;

- Nome do representante legal;

- Informações para contato (endereço, e-mail e telefone).

Art. 6º Regem o presente chamamento, além do complemento estabelecido nesta portaria, as disposições contidas na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024 e na Portaria PGR/MPF Nº 1.097, de 12 de novembro 2024.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE ANDRADE DANTAS

EDITAL PR/SE Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

PGEA Nº 1.35.000.000337/2025-11. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS INTERESSADOS EM RECEBER BENS E VALORES DECORRENTES DE INSTRUMENTO DE AUTOCOMPOSIÇÃO COLETIVA CELEBRADO EXTRAJUDICIALMENTE PELA PR/SE

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e à Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO o presente processo de cadastramento.

## 1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF), que passarão a compor cadastros regional e nacional disponíveis aos membros do MPF para destinação de bens e valores.

1.1.1 A Procuradoria da República em Sergipe receberá, em fluxo contínuo, as solicitações de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, para os fins de que trata o presente chamamento público.

1.2. O cadastramento, consoante as disposições deste edital, configura anuência geral e irrestrita ao cumprimento dos requisitos, vedações e condicionantes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e da Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024.

1.3. Para os fins do item 1.2, o requerente, no ato de inscrição, deve prestar o compromisso de observância ao disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e na Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024, além de se comprometer a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do cadastramento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, desde que atendam aos requisitos presentes neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e na Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024.

2.2. Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo II), acessível também no sítio eletrônico da unidade da PR/SE pelo link <https://www.mpf.mp.br/se>, assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Atos constitutivos, em se tratando de entidades e organizações da sociedade civil;

II - Documento de identificação do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, bem como atos de eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;

III - Reconhecimento de utilidade pública, se houver;

IV - Certidão de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, ou declaração autônoma de regularidade;

V - Declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do MPF;

2.3. Em se tratando de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, o cadastro é realizado mediante a apresentação do formulário mencionado no item 2.2, subscrito pela autoridade competente, dispensada a apresentação dos documentos ali indicados.

2.4 O Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital, acompanhado dos documentos mencionados no item 2.2, deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, na página MPF Serviços/Protocolo: <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos/protocolo>.

2.5 Os interessados poderão apresentar a demanda e o detalhamento preliminar da proposta, conforme Anexo I.

### 3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O deferimento do cadastramento cabe ao(a) Procurador(a)-Chefe, com estrita observância das disposições deste Edital, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024 e da Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024.

3.2. A inclusão no cadastro não garante a destinação de bens e valores, prestando-se apenas a registrar a solicitação de cadastramento em banco de dados regional e nacional que pode ser utilizado pelos membros do MPF na escolha do destinatário de bens e valores decorrentes de sua atuação finalística.

3.3. Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado será notificado para, querendo, regularizar a pendência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Não sendo regularizada a pendência, o pedido de cadastramento deve ser indeferido por decisão do(a) Procurador(a)-Chefe, que deve indicar explicitamente a exigência que não foi cumprida.

3.5. Da decisão de indeferimento do pedido de cadastro, cabe pedido de reconsideração pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Após o cadastramento, pode ser solicitado o atendimento de outras exigências consideradas cabíveis pelo membro oficiante, no momento da seleção do destinatário dos bens e valores disponíveis.

3.7 O indeferimento do pedido de cadastramento pela ausência de requisitos ou pelo não atendimento de exigência durante a análise do cadastro não impede que o interessado renove a solicitação, desde que corrigido o vício que ensejou o seu indeferimento, na forma do item 1.1.1.

### 4. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1. O cadastrado ou credenciado selecionado para ser destinatário de bens e valores celebrará Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, o qual deverá conter, no mínimo:

I - O objeto;

II - Os prazos de execução ou entrega do bem, com o respectivo cronograma, e, em se tratando da contratação de serviço, previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento;

III - A existência de conta bancária própria e exclusiva para recepção de recursos decorrentes de cada reparação ou, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do valor e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público; em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo;

IV - A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

V - A assunção de compromisso do representante do destinatário de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

VI - O procedimento para a devolução de bens e recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida;

VII - A obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de rescisão imediata do termo;

VIII - A possibilidade de rescisão imediata do termo, no caso de inobservância de suas cláusulas ou atrasos injustificados;

IX - O plano de trabalho com indicação dos mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais foi destinatário; e

X - A previsão de penalidades pelo descumprimento do termo.

4.2. Caberá aos ofícios responsáveis pelos feitos de onde os valores/bens se originam:

I - Justificar a decisão de destinação de bens e valores, ao selecionarem os destinatários, nos termos do art. 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, observando, desde que possível, a alternância entre os cadastrados, em fundamentação constante dos autos do procedimento correlato decorrente de instrumento autocompositivo em tutela coletiva previsto no art. 1º da mencionada Resolução;

II - Realizar a destinação para entidades/instituições cadastradas, firmando o Termo de Recebimento de Bens e Valores;

III - Anuir com o Plano de Trabalho definitivo proposto pelo interessado, em caso de execução continuada, na forma do tópico 5;

IV - Acompanhar a prestação de contas e submetê-la depois de aprovado, ou rescindido o Termo de Recebimento de Bens e Valores, preferencialmente com parecer prévio da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA), à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para homologação.

### 5. DA CELEBRAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

5.1. No caso de execução de projetos, o cadastrado ou o credenciado que for selecionado como destinatário de bens e valores, além de firmar o Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, observando o que dispõem os arts. 8º e 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, deverá celebrar Plano de Trabalho em conjunto com o ofício responsável, cujas cláusulas conterão, no mínimo:

I - A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

II - A assunção do compromisso do representante do destinatário como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

III - O procedimento para a devolução de bens e valores não utilizados ou objeto de desvirtuamento;

IV - A obrigatoriedade de prestação de contas na forma prevista no artigo 8º da Portaria PGR/MPF nº 1.097/2024 e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de denúncia imediata do acordo;

V - O prazo ou o cronograma de execução dos valores e a possibilidade de denúncia imediata do acordo, no caso de injustificada inobservância;

5.2. A vedação prevista no inciso I poderá ser dispensada, quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário do recurso, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria da República em Sergipe.

6.2. Outras informações sobre os requisitos para habilitação e demais condições inerentes ao cadastramento, bem como esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidas na Procuradoria da República em Sergipe, por meio dos telefones (79) 3301-3701 / 3301-3787 ou por meio do endereço eletrônico [prse-ae@mpf.mp.br](mailto:prse-ae@mpf.mp.br).

EUNICE ANDRADE DANTAS  
Procuradora-Chefe da PR/SE

## ANEXO I

(Preenchimento facultativo, conforme item 2.5 do Edital nº 1/2025)

### APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E DETALHAMENTO PRELIMINAR DA PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E ÁREA TEMÁTICA;
2. RECURSOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO;
3. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO;
4. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO;
5. CRONOGRAMA;
6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANDO ITEM, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, VALOR ESTIMADO E Nº DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO A SER ANEXADA.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS

,por seu representante legalmente habilitado, vem requerer inscrição no cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessadas em receber bens e valores pelo Ministério Público Federal, o que faz mediante a juntada dos documentos exigidos no Edital e comprometendo- se, ainda, a cumprir fielmente as cláusulas do Edital de Chamamento, o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, além de comprometer-se a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Informações para contato:

- Endereço: \_\_\_\_\_
- E-mail: \_\_\_\_\_
- Telefone: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III

### TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E VALORES EM REPARAÇÃO A LESÃO OU A DANOS COLETIVOS (ART. 8º, DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 10, DE 2024)

Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, fomentam a autocomposição e a adoção de métodos consensuais e negociais de solução de conflitos, sendo também aplicáveis à tutela coletiva dos direitos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro, instituída por meio da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, preconiza atuações que contribuam para prevenção e solução efetiva de conflitos envolvendo

direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a prevenção ou reparação integral de lesões causadas a esses direitos, assegurando-lhes, assim, a máxima efetividade social;

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 2, de 21 de junho de 2018, traçou princípios e diretrizes que orientam a resolutividade da atuação ministerial, dentre os quais a efetividade dos direitos fundamentais e a integral reparação do dano;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial, sendo possível a adoção de medidas compensatórias quando relacionadas à garantia dos bens jurídicos tutelados, visando à obtenção do resultado prático equivalente que mais se aproxime do bem jurídico ofendido;

CONSIDERANDO que, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico admite a destinação de bens e recursos obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) e o [DESTINATÁRIO] pactuam o presente Termo de Recebimento de Bens e Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024), nos seguintes termos:

#### IDENTIFICAÇÃO:

Procedimento nº

Beneficiário:

CNPJ:

Endereço:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

#### CLÁUSULA I – OBJETO

1. Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens e valores destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos de nº [número do procedimento], observadas as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

#### CLÁUSULA II – PRAZOS E CRONOGRAMA

2.1. Execução/Entrega do Bem: A execução dos serviços ou a entrega dos bens e valores deverá ocorrer até [data], conforme o cronograma abaixo:

- [Etapa 1 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

- [Etapa 2 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

2.1.1. Em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo.

2.2. Contratação de Serviço: Em se tratando de contratação de serviço, deve ter previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento.

#### CLÁUSULA III – VEDAÇÃO DE CONFUSÃO PATRIMONIAL. CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA E LANÇAMENTO CONTÁBIL SEPARADO

3.1. É expressamente vedada a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas do destinatário; por isso, para identificar e tornar transparente a aplicação dos valores, é preciso:

3.1.1. Conta Bancária Própria: O destinatário deve manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de valores decorrentes desta destinação.

3.1.2. Lançamento Contábil Separado: Em caso de ente/órgão público, deve ser realizado lançamento contábil separado do ingresso do valor e de seu dispêndio.

3.1.3. Conta Vinculada: Alternativamente, o ente público, mediante Termo de Cooperação específico com o MPF, pode criar conta vinculada exclusiva para o recebimento de valores destinados à reparação, com movimentação condicionada à autorização específica, para dispêndio consoante as etapas e execução do projeto previamente aprovado.

#### CLÁUSULA IV – VEDAÇÃO À APROPRIAÇÃO PRIVADA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, mas, ainda assim, é vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

4.2. A taxa a que se refere o item anterior deve ser exclusivamente destinada à administração dos valores disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

4.3. A execução do projeto deve adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros do MPF e destinatários ou por estes contratados para a execução do projeto de reparação.

#### CLÁUSULA V – COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

5. O representante do destinatário assume o compromisso de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas.

#### CLÁUSULA VI – DEVOLUÇÃO DE BENS E VALORES

6.1. Os bens e valores não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos no prazo e forma fixados pelo membro, sendo necessariamente corrigidos os recursos.

6.2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, o destinatário poderá apresentar plano complementar para aplicação dos valores, para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

6.3. Alternativamente, o MPF poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024.

#### CLÁUSULA VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O destinatário está obrigado a prestar contas dos valores recebidos, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, e a Portaria PGR/MPF n° 1.097, de 12 de novembro de 2024.

7.2. A falta ou recusa de prestação de contas implica a rescisão imediata deste Termo.

7.3. Deixar de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo Acordo ou Termo de Destinação, ou em caso de não aprovação, impede nova destinação.

7.4. Deixar de aplicar os bens e valores na finalidade prevista também impede nova destinação.

7.5. A prestação de contas deve ser realizada sempre que solicitada pelo MPF, sem prejuízo da apresentação de relatórios periódicos, conforme as etapas previstas no plano de trabalho.

7.6. Na fiscalização do cumprimento da execução financeira, o membro do MPF pode realizar diligências e exigir do destinatário os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas.

#### CLÁUSULA VIII – RESCISÃO DO TERMO

8.1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilita a rescisão imediata do presente instrumento.

8.2. A rescisão deste Termo implica a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

#### CLÁUSULA IX – PLANO DE TRABALHO

9.1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a 1 (um) ano após o encerramento.

9.2. Os entes/órgãos públicos destinatários devem comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do MPF, identificando o procedimento específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA X – PENALIDADES

10. O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e recursos para o infrator e sujeitá-lo às penalidades cabíveis, implica a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n° 10, de 2024, pelo prazo definido pelo membro do MPF, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado a devolver os bens e valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida. Os valores devem ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA XI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA

11. O representante legal do destinatário assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que comprovem a aplicação dos bens e valores recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

#### ASSINATURAS

DESTINATÁRIO:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:
[Nome do representante legal] [Cargo] [Data]	[Nome do representante] [Cargo] [Data]

#### EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico N° 152/2025  
Divulgação: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 - Publicação: terça-feira, 19 de agosto de 2025**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

**Responsáveis:**

**Guilherme Rafael Alves Vargas  
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Olga Guimarães Vieira  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**